



**Perguntas Frequentes da Chamada Pública FINEP e
Agência Sueca de inovação (VINNOVA) -cooperação
ICT-EMPRESA – 08/2016**

1) Qual é a definição de Instituições Científicas, Tecnológicas – ICT?

As instituições que atenderem ao que dispõe a Lei 10.973/2004, em seu art. 2º, V, serão consideradas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs.

2) A Proponente pode ser uma ICT?

Sim, de acordo com o estabelecido no item 4, alínea (a) da Chamada Pública, é possível que a proponente seja uma ICT, desde que possa receber recursos por meio de conta específica, reconhecer dispêndios e prestar contas.

3) A Executora pode ser uma Fundação de Apoio?

Não, a Executora necessariamente deve ser uma ICT, conforme previsto na Chamada Pública, item 4, alínea (b).

4) Quem é o responsável pela prestação de contas do futuro convênio?

A prestação de contas é única, e será responsabilidade da Proponente.

5) A Fundação de Apoio pode incluir bolsas para participantes do projeto?

Sim, de acordo com a legislação vigente, podem ser oferecidas bolsas pela Fundação de Apoio.

6) Há limite no número de páginas para os formulários de apresentação da proposta?

Não.

7) Existe limite para os valores destinados para serviços administrativos da proponente?

Sim, há limite de 5% (cinco por cento) para serviços administrativos a título de DOACI (Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível). Os demais recursos devem ser exclusivos para aplicações em atividades inovativas, estando vedado o uso para outras taxas.



**Perguntas Frequentes da Chamada Pública FINEP e
Agência Sueca de inovação (VINNOVA) -cooperação
ICT-EMPRESA – 08/2016**

8) Há limitação de montante de despesas por rubrica do orçamento do projeto?

Não.

9) Quais formulários devem ser apresentados em língua inglesa?

Apenas o formulário “Plano de Projeto Conjunto” deverá ser apresentado nas línguas portuguesa e inglesa. A Finep publicará o citado formulário na língua inglesa.

10) Os Formulários para apresentação das propostas serão exatamente os mesmos para Finep e Vinnova?

Cada instituição estabelecerá o conteúdo necessário para seus formulários, de acordo com critérios próprios. As informações prestadas serão objeto de avaliação conjunta, como previsto no item 7.2 da Chamada Pública.

11) Os Planos de Trabalho de ambas as partes (Brasil e Suécia) deverão ter exatamente os mesmos textos?

Não há necessidade de tal equivalência, desde que o objeto do Plano de Projeto Conjunto seja o mesmo em ambos os formulários, cujas informações serão confrontadas.

12) Cada Agência (FINEP e VINNOVA) irá analisar as propostas separadamente ou em conjunto?

Na etapa inicial, A Finep e a VINNOVA avaliarão os projetos baseadas em seus respectivos processos de seleção. Posteriormente, as Partes se reunirão em comitê, visando o estabelecimento de lista única de classificação de projetos.

13) Como são calculados os valores do projeto e da contrapartida?

Valor do Total do Projeto (VTP) = Valor que seria Subvencionado pela Finep (VS)* + Contrapartida (CP)**

**No máximo R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o item 6 da Chamada Pública;*

***Valor mínimo, respeitando o item 6.3 da Chamada Pública. O percentual mínimo, referente à contrapartida, deve ser aplicado ao Valor Total do Projeto (VTP).*